



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
CNPJ: 09. 143. 041/0001 -01

Rua: Dr. João Lúcio S/Nº, CEP: 58798-000, Centro Nova Olinda -PB
Telefone: (xx83) 3459 – 1247

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "História Geral do município de Nova Olinda" na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Olinda, e dá outras providências."

Art. 1º Fica incluída a disciplina "História Geral do município de Nova Olinda" na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Olinda.

Art. 2º A disciplina de que trata o artigo 1º desta lei será ministrada em caráter obrigatório e em todas as séries da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Olinda.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o conteúdo programático de que trata esta lei, em consonância com os preceitos federais e estaduais que regem a matéria, sendo que dele deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

I – a História do Município;

II – as raízes e desenvolvimento em nosso município da cultura nova-olindense;

III - a história das lutas dos seus fundadores, e familiares no município de Nova Olinda.

IV - o papel dos primeiros habitantes na formação social nova – olindense e as suas contribuições para a economia, a política, a sociedade, saúde e cultural do nosso município;

V – Uma abordagem histórica sobre a passagem da coluna prestes pelo município de Nova Olinda.

VI – A importância do município nos acontecimentos da História do Brasil e da Paraíba – Revolução de 1930;

VII – Características do Município:

- a) Localização;
- b) Símbolos Municipais;
- c) Aspectos Fisiográficos;
- d) As Águas;
- e) O Distrito de Mangueza;

Art. 4º O Calendário Escolar do Município de Nova Olinda incluirá o dia 15 de agosto como "Dia Municipal de fundação do município", e o dia 22 de dezembro como "Dia Municipal de Emancipação Política" que deverão ser comemorados não só como uma celebração festiva, mas, principalmente, como momento de reflexão e de alegria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 17 de setembro de 2021



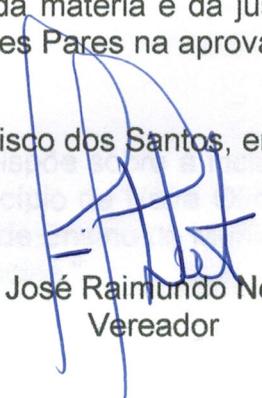
José Raimundo Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir na grade curricular da Rede Pública de Ensino de nosso Município a disciplina "História Geral do município de Nova Olinda" na grade curricular da Rede Pública, em todas as séries e com caráter obrigatório. O conteúdo da referida disciplina deverá estar em consonância com os preceitos federais e estaduais que regem o tema, mas dele deverão constar também as seguintes matérias: a História do Município; as raízes e desenvolvimento em nosso município da cultura nova-olindense; a história das lutas dos seus fundadores, e familiares no município de Nova Olinda. o papel dos primeiros habitantes na formação social nova – olindense e as suas contribuições para a economia, a política, a sociedade, saúde e cultural do nosso município; Uma abordagem histórica sobre a passagem da coluna prestes pelo município de Nova Olinda, A importância do município nos acontecimentos da História do Brasil e da Paraíba – Revolução de 1930; Características do Município: Localização; Símbolos Municipais; Aspectos Fisiográficos; As Águas; O Distrito de Manguenza, a introdução na grade curricular da História do município, visa resgatar a história dos nova – olindenses.

Diante da relevância da matéria e da justiça de que se reveste, espero contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta meritória iniciativa.”

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 05 de setembro de 2021



José Raimundo Neto
Vereador